



TERMO DE CONTRATO Nº 08/2024

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 08/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e pelo Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, sediada na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5677, CEP: 05.339-005, Vila São Francisco - São Paulo SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ANTONIO LUQUE**, inscrito no CPF: XXX.334.318-XX, Diretor Presidente e a Sra. **MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN**, Diretora de Pesquisas, inscrita no CPF: XXX.836.638-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 19958.103005/2023-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90124/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na manutenção, revisão, adequação e atualização contínua da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
1	Atualização CBO-QBQ	15342	Ocupação	1300
2	Atualização simplificada / Edição	15342	Ocupação	1900
3	Convalidação por entrevista	15342	Ocupação	300
4	Capacitação dos profissionais do Ministério	15342	Treinamento	2
5	Painel de Convalidação (Método DACUM)	15342	Unidade	10

6	Estudo de Escopo Aprofundado	15342	Unidade	6
7	Estudo para implementação de processo para Atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações - QBQ	15342	Unidade	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (1940243);
1.3.2. A Autorização de Contratação Direta (2095624);
1.3.3. A Proposta do contratado (1986082); e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.302.106,44 (quatro milhões, trezentos e dois mil cento e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme descrição:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Atualização CBO-QBQ	15342	Ocupação	1300	R\$ 260,97	R\$ 339.261,00
2	Atualização simplificada / Edição	15342	Ocupação	1900	R\$ 258,02	R\$ 490.238,00
3	Convalidação por entrevista	15342	Ocupação	300	R\$ 5.853,01	R\$ 1.755.903,00
4	Capacitação dos profissionais do Ministério	15342	Treinamento	2	R\$ 82.399,92	R\$ 164.799,84
5	Painel de Convalidação (Método DACUM)	15342	Unidade	10	R\$ 63.951,16	R\$ 639.511,60
6	Estudo de Escopo Aprofundado	15342	Unidade	6	R\$ 61.407,50	R\$ 368.445,00
7	Estudo para implementação de processo para Atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações - QBQ	15342	Unidade	1	R\$ 543.948,00	R\$ 543.948,00
Valor Total Estimado						R\$ 4.302.106,44

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, (SEI 0963055) em 30/11/2023, Pág.24 Ítem 7 .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não- continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art.](#)

[131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021\).](#)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 400045
- II. Fonte de Recursos: 1049A000J05
- III. Programa de Trabalho: 11125231042450001
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: 25P26CBO
- VI. Nota de Empenho: 2024NE000123

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), *c/c* [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Representante da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

Representante da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

CARLOS ANTONIO LUQUE

Representante da CONTRATADA

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN

Representante da CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: agosto/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.

Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 06/05/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Xavier Rocha, Diretor(a)**, em 07/05/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Garcia Pallares Zockun, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antonio Luque, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=2223080&crc=032B4BAF, informando o código verificador **2223080** e o código CRC **032B4BAF**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 19958.103005/2023-15.

SEI nº 2223080

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 - UASG 400045

Nº Processo: 19958.103005/2023-15.

Dispensa Nº 90124/2024. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS.

Contratado: 43.942.358/0001-46 - FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE. Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção, revisão, adequação e atualização contínua da classificação brasileira de ocupações - cbo.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 07/05/2024 a 07/05/2026. Valor Total: R\$ 4.302.106,44. Data de Assinatura: 07/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/05/2024).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 24/2018 - UASG 400045

Nº Processo: 46177.000214/2017-11. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Contratado: 03.698.620/0002-15 - GREEN4T SOLUCOES TI SA. Objeto: Rescisão amigável do contrato original, tendo em vista a celebração de novo contrato para a prestação de serviços de disponibilidade de ambientes do ministério do trabalho e emprego (mte), incluindo manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, materiais, componentes acessórios, periféricos, insumos entre outros (sala cofre).. Fundamento Legal: .

Data de Rescisão: 07/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/05/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE MULTAS E RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO KNBTD, DATA EM 23 DE ABRIL DE 2024

A Seção de Multas e Recursos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação via postal, vem NOTIFICAR os empregadores abaixo relacionados da lavratura dos respectivos Autos de Infração e/ou Notificações de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, informando, ainda, a possibilidade de apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do Art. 20, III, da Portaria MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021, que deverá ser protocolizada por meio do endereço eletrônico <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/>, na aba "Protocolar", opção "Defesa". Não serão conhecidas defesas que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), conforme preceitua o Arts. 26 e 27 da Portaria MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021. O "Código de Acesso" exigido para visualização do processo, bem como para a prática eletrônica dos atos processuais, poderá ser obtido junto à respectiva Unidade de Multas e Recursos, responsável pela tramitação do feito, cujo contato encontra-se disponível na Seção "Canais de Atendimento" do site já citado, ou por meio do endereço <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Atendimento> .

Empregador	Processo	Documento
AMBIPAR RESPONSE ENVIRONMENTAL SERVICES LTDA	14152.042513/2024-44	AI 22.725.261-6
CARAPINA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	14152.039836/2024-51	AI 22.722.584-8
CARAPINA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	14152.039837/2024-03	AI 22.722.585-6
CARAPINA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	14152.039842/2024-16	AI 22.722.590-2
CARAPINA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	14152.039845/2024-41	AI 22.722.593-7
CARAPINA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	14185.005427/2024-73	ND 20.300.233-4
L. N. COLA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	14152.042398/2024-16	AI 22.725.146-6
L. N. COLA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	14152.042399/2024-52	AI 22.725.147-4
L. N. COLA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	14152.042403/2024-82	AI 22.725.151-2
L. N. COLA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	14152.042404/2024-27	AI 22.725.152-1
L. N. COLA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	14152.042407/2024-61	AI 22.725.155-5
L. N. COLA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	14152.042409/2024-50	AI 22.725.157-1
L. N. COLA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	14152.042410/2024-84	AI 22.725.158-0
L. N. COLA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	14152.042411/2024-29	AI 22.725.159-8
L. N. COLA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	14152.042413/2024-18	AI 22.725.161-0
L. N. COLA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	14152.042414/2024-62	AI 22.725.162-8
L. N. COLA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	14152.042416/2024-51	AI 22.725.164-4
L. N. COLA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	14152.042417/2024-04	AI 22.725.165-2
L. N. COLA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	14152.042418/2024-41	AI 22.725.166-1
M DE S REIS RESTAURANTE E PIZZARIA	14152.044725/2024-66	AI 22.727.473-3
NOVA ROSA DA PENHA MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	14152.042553/2024-96	AI 22.725.301-9
NOVA ROSA DA PENHA MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	14152.042555/2024-85	AI 22.725.303-5
NOVA ROSA DA PENHA MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	14152.042558/2024-19	AI 22.725.306-0
NOVA ROSA DA PENHA MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	14152.042561/2024-32	AI 22.725.309-4
NOVA ROSA DA PENHA MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	14152.042567/2024-18	AI 22.725.315-9
NOVA ROSA DA PENHA MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	14152.042573/2024-67	AI 22.725.321-3
NOVA ROSA DA PENHA MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	14152.042580/2024-69	AI 22.725.328-1
NOVA ROSA DA PENHA MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	14152.042581/2024-11	AI 22.725.329-9
NOVA ROSA DA PENHA MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	14185.005802/2024-85	ND 20.300.700-0
PAMAGRAN PATRIMONIO MARMORES GRANITOS LTDA	14152.005961/2024-67	AI 22.688.709-0
PAMAGRAN PATRIMONIO MARMORES GRANITOS LTDA	14152.005962/2024-10	AI 22.688.710-3
PAMAGRAN PATRIMONIO MARMORES GRANITOS LTDA	14152.005963/2024-56	AI 22.688.711-1

RODRIGO ANTONIO EWERTON DE SANT ANNA
 Chefe do Setor de Multas e Recursos



Termo de Referência 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	400045-COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS	ERIKY RAFAEL DOS SANTOS	04/04/2024 10:06 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		19958.103005 /2023-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na manutenção, revisão, adequação e atualização contínua da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1]
1	Atualização CBO-QBQ	15342	Ocupação	1300	R\$ 260, 97	R\$ 339.261,00
2	Atualização simplificada / Edição	15342	Ocupação	1900	R\$ 258,02	R\$ 490.238,00
3	Convalidação por entrevista	15342	Ocupação	300	R\$ 5.853,01	R \$ 1.755.903,00
4	Capacitação dos profissionais do Ministério	15342	Treinamento	2	R\$ 82.399,92	R\$ 164.799,84
5	Painel de Convalidação (Método DACUM)	15342	Unidade	10	R\$ 63.951,16	R\$ 639.511,60

6	Estudo de Escopo Aprofundado	15342	Unidade	6	R\$ 61.407,50	R\$ 368.445,00
7	Estudo para implementação de processo para Atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações - QBQ	15342	Unidade	1	R\$ 543.948,00	R\$ 543.948,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL						R\$ 4.302.106,44

1.2. O prazo de vigência da contratação é 24 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Em relação apontados na tabela de atividades contratuais acima, destacamos que:

- As atividades são independentes, não demandando uma execução contínua.
- Cada item possui um prazo específico, permitindo conclusão individual.
- A interrupção temporária não afeta significativamente as rotinas administrativas.
- A natureza das tarefas sugere um caráter pontual e específico, não continuado.

1.3.1. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista que se trata de um serviço sem necessidade de uma demanda de caráter permanente. As atividades de atualização, convalidação, capacitação e estudos tem prazos definidos e podem ser concluídas de forma independente. Não havendo interdependência direta entre as atividades, cada uma será realizada de maneira autônoma.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se pela importância estratégica da manutenção, revisão e atualização da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Esta classificação não apenas serve como base referencial para registros administrativos e estatísticas relevantes no cenário do emprego e desemprego, mas também desempenha um papel vital na formulação de políticas públicas, planejamento educacional e desenvolvimento profissional. A insuficiência de recursos técnicos na Coordenação-Geral de Estatísticas e Estudos do Trabalho (CGEET) se torna evidente diante das crescentes demandas para visitar, ajustar e atualizar a estrutura preceptiva da CBO, bem como para conduzir estudos abrangentes sobre a estrutura das ocupações no contexto brasileiro. A contratação visa não apenas atender às necessidades imediatas, mas também alinhar-se aos objetivos estratégicos do Ministério do Trabalho e Emprego, promovendo uma abordagem ampla e eficaz nas políticas e iniciativas relacionadas ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento de habilidades profissionais.

2.2 Além disso, a necessidade de contratação se fundamenta na continuidade e aprimoramento das políticas públicas, como destacado no Plano Estratégico e no Plano Plurianual (PPA), onde a modernização das categorias ocupacionais é uma meta prioritária. A CBO é um instrumento fundamental em áreas cruciais, desde a intermediação de mão de obra até programas de aprendizado e certificação profissional. A contratada precisa possuir profissionais qualificados e com expertise nos níveis específicos da metodologia necessária, bem como um histórico comprovado na condução de estudos e coleta de dados no campo do trabalho e emprego. A infraestrutura adequada é crucial para a execução eficaz das atividades, considerando a natureza diversificada das tarefas a serem desempenhadas. A contratação visa, portanto, não apenas suprir uma lacuna imediata, mas garantir uma base sólida para a continuidade das políticas de trabalho, alinhadas com as diretrizes normativas e estratégicas estabelecidas para o desenvolvimento e aprimoramento contínuo do mercado de trabalho brasileiro.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4 O objeto da contratação será incluído no PCA 2024, a ser registrado na Contratação 400045-90124/2024, após aprovação da Autoridade Competente.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A descrição da solução como um todo, abrange apresentação continuada dos serviços de manutenção, revisão, adequação e atualização contínua da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, com base na Metodologia Developing a curriculum – DACUM.

3.3. A citada metodologia de análise ocupacional, difundida bastante nos Estados Unidos e no Canadá há mais de 60 anos, parte do seguinte princípio - quem melhor descreve o trabalho é quem o desempenha. O processo descritivo é delegado a ocupantes da profissão, conduzidos por um facilitador/relator qualificados na aplicação do método.

3.4. Para conduzir o trabalho, é organizado um painel com oito a dez profissionais de alto desempenho, denominados especialistas, sob a liderança do facilitador, auxiliado por um relator. Este trabalho tem a duração de dois a três dias (descrição /validação), dias diferenciados e é executado por facilitadores treinados na metodologia.

3.5. O método DACUM permite um inventário de atividades ocupacionais em sete níveis, sendo que as ações voltadas para atualização do documento CBO, tem sido feita até o terceiro nível desta metodologia, pois permite a obtenção de um inventário de atividades e das competências pessoais requeridas para o exercício das ocupações contempladas nas Famílias Ocupacionais.

Solução de Atualização e Aperfeiçoamento da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

3.6. Escopo e Objetivo: A solução abrangente visa aprimorar e atualizar a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), para refletir as mudanças dinâmicas nas ocupações e suas demandas, proporcionando uma representação precisa e atualizada das atividades profissionais no mercado de trabalho. A solução abrange diversas atividades especializadas, que incluem:

3.6.1. Atualização da estrutura ocupacional da CBO utilizando o Quadro Brasileiro de Qualificação - QBQ: Atualização de ocupações, utilizando como fonte o Quadro Brasileiro de Qualificações, que envolve revisar e ajustar suas descrições, habilidades necessárias e requisitos educacionais para refletir com precisão as mudanças nas demandas do mercado de trabalho e na evolução das ocupações.

3.6.2. Atualização/convalidação das ocupações por critério de Edição: Aprimoramento das ocupações por meio de atualizações simplificadas e edições, visando manter suas descrições concisas e claras, garantindo que estejam alinhadas com os padrões e requisitos atualizados.

3.6.3. Atualização/convalidação das ocupações por critério de entrevista: Realização de atualizações por meio de entrevistas com especialistas para convalidar as descrições e requisitos das ocupações, assegurando a precisão das informações por meio de interações diretas com especialistas no campo.

3.6.4. Capacitação dos Profissionais do Ministério: Capacitação de equipes técnicas do MTE nas metodologias DACUM e Metodologia de atualização pelo QBQ, com vistas a permitir que o corpo técnico do MTE em especial a equipe que atua junto a CBO o desenvolvimento de competências necessárias para manter a CBO atualizada e efetivamente utilizar as informações atualizadas para análise e tomada de decisões.

3.6.5. Atualização/convalidação de famílias e ocupações por critério de Painel: Convalidação/revisão de cinco painéis utilizando a metodologia DACUM, nos quais especialistas do setor revisarão e validarão as atualizações feitas na CBO, garantindo a integridade das informações e a conformidade com as normas estabelecidas.

3.6.6. Estudo de Escopo Aprofundado: Condução de três estudos de escopo aprofundado para avaliar e analisar o impacto das mudanças nas ocupações e propor diretrizes para futuras atualizações e revisões da CBO. O "Estudo de Escopo" desenvolvido para a inclusão de ocupações na CBO pode se tornar complexo e trabalhoso e comprovar a não necessidade de realização de um painel de descrição ou convalidação. Sendo este um produto extremamente importante

para a CCBO, não só para comprovação das características da ocupação e sua evolução no mercado de trabalho, como para arquivo de informações relevantes da ocupação e de sua classificação ou não na CBO.

3.6.7. Estudos para implementação de processo para Atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações - QBQ - Elaboração de estudos/produzidos que permitam a manutenção e atualização das informações constantes do Quadro Brasileiro de Qualificações; bem como a atualização e aperfeiçoamento contínuo da Divulgação do QBQ.

3.7. Métodos e Abordagem: A solução é implementada por uma equipe multidisciplinar de especialistas que possuem profundo conhecimento nas áreas relevantes. Ela é orientada pelas diretrizes do Portal do Governo Eletrônico e alinhada com os princípios das Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 81 de 25/2022.

Benefícios:

- **Precisão e Relevância:** A CBO reflete as mudanças nas ocupações de maneira precisa e relevante, atendendo às necessidades do mercado de trabalho em constante evolução.
- **Base de Dados Abalizada:** As descrições detalhadas, validações e entrevistas resultam em uma base de dados confiável e atualizada para análise e planejamento.
- **Suporte à Tomada de Decisões:** A CBO atualizada fornece informações valiosas para a formulação de políticas, orientando a tomada de decisões informadas e eficazes.
- **Eficiência na Capacitação:** A capacitação dos profissionais do Ministério garante que eles possuam o conhecimento necessário para gerenciar e utilizar efetivamente as informações atualizadas.
- **Colaboração de Especialistas:** O envolvimento de especialistas em entrevistas e painéis de convalidação garante a qualidade e a validade das atualizações realizadas na CBO.
- **Visão Estratégica:** Os estudos de escopo aprofundado oferecem uma visão estratégica das mudanças nas ocupações, orientando futuras direções e atualizações da CBO.

3.8. A solução abrange uma ampla gama de atividades, desde atualizações detalhadas até a capacitação de profissionais e estudos estratégicos. Seu objetivo é garantir que a CBO seja uma ferramenta precisa e relevante para a compreensão das ocupações e o desenvolvimento da força de trabalho.

Caberá a CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato:

3.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

3.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

3.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

3.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

3.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis, para a realização do objeto da contratação.

Caberá a CONTRATANTE, além das obrigações prevista no contrato:

3.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.22. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.23. Notificar a Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços; fixando prazo para a sua correção.

3.24. Pagar a contratada valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.25. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

3.26. Disponibilizar no formato e mídias adequadas, as indicações para a realização das demandas necessárias ao desenvolvimento dos produtos contratados, em compatibilidade com o cronograma de execução das atividades parte integrante deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá realizar o serviço, objeto da contratação, de forma completa e com atendimento de todos os requisitos, sem que haja descontinuidade.

4.1.2. Os profissionais que comporão o quadro da contratada deverão ser qualificados na metodologia Developing Curriculum – DACUM -; (Metodologia de análise ocupacional, Canadense, com certificação emitida pela CAPRA/CVA.

4.1.3. Para o desenvolvimento das ações, a contratada deverá contar com quadro de, no mínimo 10 (dez) profissionais capacitados no método DACUM.

4.1.4. Os profissionais deverão deter experiência comprovada na facilitação de painéis de descrição e validação voltados para ocupações e Famílias Ocupacionais.

4.1.5. A contratada deverá compor em seu quadro especialistas que detenham expertise nos níveis 4 a 7 da metodologia ou possuam titulação a 3 da citada metodologia e ainda 4 a 7 com ou titulação de mestre na mesma.

4.1.6. A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Termo de Referência, bem como deverá manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

4.1.7. O atraso no pagamento de fatura por parte do MTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

A contratada deverá demonstrar:

4.2. A contratada deve atender os seguintes requisitos:

4.2.1. Um histórico de êxito na condução de estudos, investigações e coletas de dados na esfera de Trabalho e Emprego;

4.2.2. Uma descrição minuciosa e aprofundada da composição da equipe, alinhada com os propósitos e metas definidos para as atividades relacionadas ao documento CBO. Nesse contexto, detalhes acerca da formação e trajetória profissional de cada membro são requisitos;

4.2.3. A disponibilidade de uma infraestrutura apropriada, incluindo espaço físico e equipamentos adequados, a fim de possibilitar a execução eficaz das atividades;

4.2.4. A capacidade institucional de gerar, disseminar e transmitir conhecimentos pertinentes à área de Trabalho e Emprego, com ênfase na CBO, assim como na IMO e no Seguro Desemprego;

4.2.5. A comprovação da experiência da instituição na aplicação da metodologia DACUM para a criação de Famílias Ocupacionais, englobando todas as nuances da Metodologia DACUM (do nível 1 ao 7);

4.2.6. Apresentar atestado de capacidade técnica ou outro documento que comprove a prestação de serviço semelhante a outro órgão público federal;

4.2.7. A contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Natureza do Objeto

4.3 A necessidade dessa expertise está diretamente relacionado ao objeto do contrato que trata de contratação de empresa especializada na manutenção, revisão, adequação e atualização da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. A metodologia DACUM foi definida como essencial para a atualização da CBO após extenso levantamento de mercado e estudo técnico realizado em parceria com instituição de pesquisa que entrevistou diversos especialistas brasileiros e realizou levantamento de metodologias internacionais, chegando à conclusão de que "Há um grande consenso entre eles, por exemplo, em relação às vantagens do método DACUM e à importância de mantê-lo em uso.

4.4. Sobre os requisitos 4.1.1, 4.1.6., 4.1.7, 4.2.3, 4.2.6, 4.2.7, dispõem sobre elementos de capacidade financeira/operacional para efetiva realização e garantia de entrega completa dos serviços contratados, bem como manutenção dos cadastros e certidões apropriadas durante todo o período de execução do contrato. Já os requisitos 4.2.1 e 4.2.4 referem-se à demonstração de forma mais ampla da capacidade de realização de estudos e de atuação na área de mercado de trabalho e políticas públicas de trabalho, considerados elementos essenciais para aplicação da metodologia DACUM na realidade específica que é aqui proposta.

4.5. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do art. 29, da Lei 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Sustentabilidade:

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7. A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.8. Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma apresentado de distribuições das parcelas, **no item 5.1.4.**

5.1.2. A prestação dos serviços será executada com metodologia específica DACUM (Dacum - Developing a Curriculum.) Esta metodologia de análise ocupacional, parte do princípio - de que quem melhor descreve o trabalho é quem o desempenha. Por isso, o processo descritivo é delegado a ocupantes da profissão. Para aplicação desta metodologia, é organizado um comitê composto por oito a dez profissionais de alto desempenho, denominados especialistas, que descrevem a ocupação sob a liderança do facilitador, auxiliado por um relator; ambos devidamente certificados na metodologia.

5.1.3. O DACUM permite um inventário de atividades ocupacionais em cinco níveis, dos quais três estão refletidos na CBO (Título da família Ocupacional; Grandes áreas de Competência e Inventários de Atividades). Os demais níveis são obtidos por meio do Quadro Brasileiro de Qualificações, outro instrumento fundamental para o mapeamento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes. O QBQ tem como objetivo:

- Definir o nível de qualificação de cada ocupação constante da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- Subsidiar a elaboração de programas de qualificação profissional, com base na definição de perfis ocupacionais, conhecimentos, habilidades e atitudes em cada ocupação;
- Subsidiar o estabelecimento de prioridades para atualização da CBO;
- Viabilizar a articulação dos sistemas de formação profissional do Brasil com os de outros países. Desse modo, o QBQ pretende contribuir para o acompanhamento das transformações do mundo do trabalho, subsidiando a adequação de programas de aperfeiçoamento e atualização profissional dos trabalhadores à nova realidade e a criação de programas de formação inicial do jovem brasileiro apropriados às novas oportunidades de empregos.

5.1.4. O quadro abaixo detalha o cronograma de entregas, a serem executadas em dez etapas, sendo a primeira 45 dias após a assinatura do contrato e as demais de forma subsequente.

PRODUTO	QUANTIDADE	45 dias	135 dias	225 dias	285 dias	365 dias	410 dias	500 dias	590 dias	650 dias	730 dias
1. Atualização CBO-QBQ (1.300 ocupações)	1.300	100	260	360	320	260					
2. Atualização simplificada / Edição (1.900)	1.900		475	475	475	475					
3. Convalidação por entrevista	300	25	25	15	15	20	50	50	30	30	40
4. Capacitação dos profissionais do Ministério	2			1	1						
5. Painel de Convalidação	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

6. Estudo de Escopo Aprofundado	6			1	1	1			1	1	1
7. Estudo para implementação de processo para Atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações - QBQ	1	16,26%	16,26%	9,3%	5,41%		19,48%	19,48%	8,25%	5,56%	

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A prestação dos serviços será realizada nas dependências da contratada, ou qualquer outro local em que esteja disponível acesso à internet. Ressalta-se que a definição/delimitação de espaço físico não é fator predominante para a realização das atividades. Pode-se ainda serem realizadas atividades na sede do MTE como também, em outras edificações, em Brasília, que vierem a ser administradas pelo referido Órgão.

5.3. O horário de funcionamento do Ministério do Trabalho e Emprego será das 7h às 21h de segunda-feira a sexta-feira. Porém estes horários podem ser alterados de forma a melhor executar os serviços e se adequarem a disponibilidade dos especialistas/trabalhadores que participarão dos painéis de atualização

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Serão realizadas periodicamente reuniões de acompanhamento entre contratada e a área técnica da CBO, independente da entrega dos relatórios de execução dos produtos. Todos os produtos a serem elaborados/entregues pela contratada são amplamente discutidos com a equipe técnica da CBO, durante a sua elaboração. Os tópicos a serem elaborados são previamente definidos neste Termo de Referência porém o conteúdo é amplamente discutido e moldado conforme as necessidades apontadas pela equipe técnica do MTE. Além das reuniões de planejamento, as reuniões de convalidação/ revisão para inclusão de novas ocupações, são obrigatoriamente acompanhadas pela equipe técnica da CBO, que faz a supervisão e se necessário a intervenção, com vistas a adequar todo o processo ao regimento do MTE.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Rede de internet disponível para realização de reuniões e painéis virtuais;

5.5.2. Espaço físico que permita a montagem de Design específico para aplicação da metodologia Dacum;

5.5.3. Equipamentos para apresentações e projeções de trabalhos como laptop e um Datashow.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. **Atualização da estrutura ocupacional da CBO, utilizando o Quadro Brasileiro de Qualificação - QBQ:** Atualização de ocupações, aplicando como fonte o Quadro Brasileiro de Qualificações, que envolve revisar e ajustar suas descrições, habilidades necessárias e requisitos educacionais para refletir com precisão as mudanças nas demandas do mercado de trabalho e na evolução das ocupações. Este processo consiste em analisar todas as informações indicadas pelo QBQ, incorporando os dados coletados pelos classificadores, associando a cada uma das ocupações analisadas o critério para realização da atualização.

5.6.2. **Atualização/convalidação das ocupações por critério de Edição:** Aprimoramento das descrições por meio de atualizações simplificadas e edições, visando manter suas descrições concisas e claras, garantindo que estejam alinhadas com os padrões e requisitos atualizados.

5.6.3. **Atualização/convalidação das ocupações por critério de Entrevista:** Realização de atualizações por meio de entrevistas com especialistas para convalidar as descrições e requisitos das ocupações, assegurando a precisão das informações por meio de interações diretas com especialistas no campo.

5.6.4. **Capacitação dos profissionais do Ministério:** Capacitação de equipes técnicas do MTE nas metodologias DACUM e Metodologia de atualização pelo QBQ, com vistas a permitir que o corpo técnico do MTE em especial a equipe que atua junto a CBO o desenvolvimento de competências necessárias para manter a CBO atualizada, e efetivamente utilizar as informações atualizadas para análise e tomada de decisões.

5.6.5. **Atualização/convalidação de famílias e ocupações por critério de Painel:** Convalidação/revisão de cinco painéis utilizando a metodologia DACUM, nos quais especialistas do setor revisarão e validarão as atualizações feitas na CBO, garantindo a integridade das informações e a conformidade com as normas estabelecidas.

5.6.6. **Estudo de Escopo Aprofundado:** Condução de três estudos de escopo aprofundado para avaliar e analisar o impacto das mudanças nas ocupações e propor diretrizes para futuras atualizações e revisões da CBO. O "Estudo de Escopo" desenvolvido para a inclusão de ocupações na CBO pode se tornar complexo e trabalhoso e comprovar a não necessidade de realização de um painel de descrição ou convalidação. Sendo este um produto extremamente importante para a CCBO, não só para comprovação das características da ocupação e sua evolução no mercado de trabalho, como para arquivo de informações relevantes da ocupação e de sua classificação ou não na CBO.

5.6.7. **Estudos para implementação de processo para atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações - QBQ:** Elaboração de estudos/produtos que permitam a manutenção e atualização das informações constantes do Quadro Brasileiro de Qualificações; bem como a atualização e aperfeiçoamento contínuo da Divulgação do QBQ.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Deverão ser elaborados pela contratada relatórios contendo o detalhamento da execução do contrato, bem como os produtos entregues, tomando como referência o cronograma de desembolso. Será efetuado desembolso em 10 (dez) parcelas, sendo que o pagamento das mesmas deverá obedecer o cronograma de abaixo. O prazo para início do cronograma deve ser estipulado tomando como base a data de assinatura do contrato.

DISTRIBUIÇÕES DAS PARCELAS - 24 MESES						
Parcela	Produtos		Valor Unitário/ Percentual	Valor Produtos	Valor Parcela	Prazo
1ª parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 448.980,51	45 dias
	380	Edições	R\$ 258,02	R\$ 98.047,60		
	25	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 146.325,25		
	200	Atualização CBO-QBQ	R\$ 260,97	R\$ 52.194,00		
	16,26%	Atualização Cont. QBQ	R\$ 88.462,50	R\$ 88.462,50		
2ª parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 480.237,91	135 dias
	400	Edições	R\$ 258,02	R\$ 103.208,00		
	25	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 146.325,25		

	300	Atualização CBO-QBQ	R\$ 260,97	R\$ 78.291,00		
	16,26%	Atualização Cont. QBQ	R\$ 88.462,50	R\$ 88.462,50		
3ª parcela						
	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 467.963,13	225 dias
	270	Edições	R\$ 258,02	R\$ 69.665,40		
	15	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 87.795,15		
	200	Atualização CBO-QBQ	R\$ 260,97	R\$ 52.194,00		
	9,30%	Atualização Cont. QBQ	R\$ 50.550,00	R\$ 50.550,00		
	1	Estudo de Escopo	R\$ 61.407,50	R\$ 61.407,50		
	1	Capacitação	R\$ 82.399,92	R\$ 82.399,92		
4ª parcela						
	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 476.230,73	285 dias
	400	Edições	R\$ 258,02	R\$ 103.208,00		
	15	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 87.795,15		
	200	Atualização CBO-QBQ	R\$ 260,97	R\$ 52.194,00		
	5,41%	Atualização Cont. QBQ	R\$ 25.275,00	R\$ 25.275,00		

	1	Estudo de Escopo	R\$ 61.407,50	R\$ 61.407,50		
	1	Capacitação	R\$ 82.399,92	R\$ 82.399,92		
5ª parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 462.915,86	365 dias
	450	Edições	R\$ 258,02	R\$ 116.109,00		
	20	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 117.060,20		
	400	Atualização CBO-QBQ	R\$ 260,97	R\$ 104.388,00		
	1	Estudo de Escopo	R\$ 61.407,50	R\$ 61.407,50		
6ª parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 462.564,16	410 dias
	50	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 292.650,50		
	19,48%	Atualização Cont. QBQ	R\$ 105.962,50	R\$ 105.962,50		
7ª parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 462.564,16	500 dias
	50	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 292.650,50		
	19,48%	Atualização Cont. QBQ	R\$ 105.962,50	R\$ 105.962,50		

8 ^a parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 349.946,96	590 dias
	30	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 175.590,30		
	8,25 %	Atualização Cont. QBQ	R\$ 48.998,00	R\$48.998,00		
	1	Estudo de Escopo	R\$ 61.407,50	R\$ 61.407,50		
9 ^a parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 331.223,96	650 dias
	30	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 175.590,30		
	5,56 %	Atualização Cont. QBQ	R\$ 30.275,00	R\$ 30.275,00		
	1	Estudo de Escopo	R\$ 61.407,50	R\$ 61.407,50		
10 ^a parcela	1	Convalidação	R\$ 63.951,16	R\$ 63.951,16	R\$ 359.479,06	730 dias
	30	Conv. por entrevista	R\$ 5.853,01	R\$ 175.590,30		
	1	Estudo de Escopo	R\$ 61.407,50	R\$ 61.407,50		
TOTAL					R\$ 4.302.106,44	

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vincuanelada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

8.2. A contratação será direta mediante a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de manutenção, revisão, adequação e atualização da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.3 Em virtude da especificidade que trata a contratação, a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, foi selecionada por meio de Dispensa de Licitação. A instituição realiza uma série de ações e atividades voltadas a atualização da Classificação Brasileira de Ocupações, por meio de metodologia de análise ocupacional específica (DACUM). Paralelo a isto, não

identificamos outras instituições de pesquisa que, por ventura, demonstrassem interesse na realização do conjunto de atividades propostas. Ressalta-se que a área técnica encaminhou cartas/convites para outras instituições, no entanto não obtivemos respostas, conforme levantamento de pesquisa exposto no ETP.

Justificativas para adoção da dispensa:

8.5. A dispensa de licitação é uma modalidade prevista pela legislação para casos específicos e delimitada com base em critérios determinados. O enquadramento da dispensa, conforme descrito no Artigo 75, Inciso XV da Lei 14.133, estabelece os parâmetros para a seleção de fornecedores e o regime de execução a ser adotado.

Enquadramento da lei para Dispensa:

8.6. O enquadramento para a dispensa de licitação sob o Artigo 75, Inciso XV da Lei 14.133, concentra-se na contratação de instituições brasileiras que possuem finalidades estatutárias específicas. Isso abrange entidades voltadas para apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, além do estímulo à inovação. Também contempla instituições dedicadas à recuperação social da pessoa presa.

Regime de execução

8.7. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

1.1. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

1.2. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

1.3. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

1.4. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

1.5. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

1.6. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

1.7. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

1.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.302.106,44

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 4.302.106,44 (quatro milhões, trezentos e dois mil, cento e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme planilha anexada ao item 7.3.1, dos Critérios de medição de pagamento.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Coordenação Geral de Estudos e Estatísticas do Trabalho

II) Fonte de Recursos: 1049

III) Programa de Trabalho: 11125231042450001

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: : 25P26CBO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIKY RAFAEL DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 17:56:59.

FELIPE VELLA PATEO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 18:04:19.

ELIZABETH CRISTINA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 10:06:50.

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 19958.103005/2023-15

2. Introdução:

Este documento constitui a fase preliminar do processo de planejamento da contratação, representando o ponto de partida essencial desse empreendimento. Seu desígnio primordial é assegurar a viabilidade intrínseca à contratação, em estrita consonância com as prescrições normativas consagradas na Lei 14133 de 1º de Abril de 2021.

Com a finalidade de conferir uma abordagem sistematizada e uniforme aos principais artefatos documentais imprescindíveis ao desenvolvimento das etapas concernentes às Aquisições e Contratações de Bens e Serviços Terceirizados, optaremos por adotar as diretrizes delineadas no âmbito do Portal do Governo Eletrônico. Tais diretrizes se encontram modeladas segundo os paradigmas estabelecidos pela Instrução Normativa nº 05/2017.

O escopo da presente análise reside na exposição cabal da viabilidade técnica e econômica inerente à celebração de contrato com uma empresa especializada, investida da incumbência de conduzir uma série de atividades, tarefas, estudos e eventos de natureza diversificada. Essa gama de atividades engloba, primordialmente, a inclusão, descrição, validação e co-validação de Famílias Ocupacionais. O fulcro subjacente a essas iniciativas é a revisitação, ajustamento e atualização da estrutura preceptiva da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

3. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a viabilidade de uma nova contratação, de empresa especializada na manutenção, revisão, adequação e atualização contínua da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

É importante ressaltar que, com base legal nas Portarias nº 3.654, de 24.11.1977, nº 1.334, de 21.12.1994 e nº 397 CBO 2002, nº 671, de 08 de novembro de 2021, compete a responsabilidade de elaboração e atualização da CBO ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Tal competência se dá no âmbito da Subsecretaria de Estatísticas e Estudos do Trabalho – SEET, conforme Decreto nº 11.068, de 10 de maio de 2022, que a criou para conduzir, dentre outros assuntos, a supervisão das atividades de atualização da Classificação Brasileira de Ocupações.

O documento CBO é referência obrigatória nos registros administrativos que informam os diversos programas da política de trabalho do País, como também, ferramenta fundamental para as estatísticas de emprego-desemprego, para o estudo das taxas de natalidade e mortalidade das ocupações, para o planejamento das reconversões e requalificações ocupacionais, na elaboração de currículos, no planejamento da educação profissional, no rastreamento de vagas, dos serviços de intermediação de mão-de-obra, dentre outros.

A contratação de empresa especializada para o Ministério do Trabalho e Emprego, justifica-se devido a importância que esta pasta atua na execução de Políticas Públicas, econômicas e ações governamentais, a fim de atender a população brasileira. Tais fatos permitem afirmar que a contratação pleiteada neste instrumento é de suma importância para este órgão, com vistas a desenvolver suas atividades perante a sociedade, com intuito de manter atualizada a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Cabe destacar a insuficiência em relação ao quantitativo de técnicos que atualmente existem na Coordenação-Geral de Estatísticas e Estudos do Trabalho – CGEET, voltados à atender as crescentes demandas da Classificação Brasileira de Ocupações. Essa nova contratação visa ainda, englobar a realização de estudos sobre a estrutura das ocupações presentes no cenário brasileiro, juntamente com a sua intersecção na formulação de Políticas Públicas.

Além disso, a contratação pretende suprir as necessidades que eram atendidas pelo Contrato de prestação de serviços nº 025 /2018, que findou-se em 03/12/2023, e deverá atender as demandas imediatas para atualizar da CBO, bem como alinhar-se com os objetivos estratégicos deste órgão, visando uma abordagem global na amplificação das políticas e iniciativas relacionadas ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento de habilidades profissionais.

Alinhamento com Instrumentos de Planejamento Institucional

- **Plano Estratégico: A expansão da utilização da CBO no âmbito das Políticas Públicas é uma meta de elevada prioridade.**
- **Os serviços a serem contratados são inextricáveis da realização da meta contida no Plano Plurianual (PPA) – a modernização das categorias ocupacionais, conforme já realçado no Plano Estratégico.**
- **Esses serviços desempenham um papel vital em múltiplos domínios:**
- **Intermediação de Mão de Obra;**
- **Benefícios de Desemprego;**
- **Aprimoramento Profissional;**
- **Programas de Aprendizado;**
- **Certificação Profissional.**

Desta forma, o Estudo Técnico Preliminar propõe fornecer as informações necessárias para atender às recomendações da IN nº 05 /2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e IN nº 40/2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Estudos e Estatísticas de Trabalho - CGEET	Felipe Vella Pateo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme levantamentos iniciais, a contratada deve atender os seguintes requisitos:

- Profissionais qualificados na metodologia *Developing a Curriculum* – DACUM; (Metodologia de análise ocupacional, Canadense, com certificação emitida pela CAPRA/CVA;
- Os profissionais devem deter experiência comprovada na facilitação de painéis de descrição e validação voltados para as ocupações e Famílias Ocupacionais;
- Especialistas que detenham expertise nos níveis 4 a 7 da metodologia ou possuam titulação a 3 da citada metodologia e ainda 4 a 7 com ou titulação de mestre na mesma.

Adicionalmente, a CONTRATADA está incumbida de demonstrar:

- a) Um histórico de êxito na condução de estudos, investigações e coletas de dados na esfera de Trabalho e Emprego;
- b) Uma descrição minuciosa e aprofundada da composição da equipe, alinhada com os propósitos e metas definidos para as atividades relacionadas ao documento CBO. Nesse contexto, detalhes acerca da formação e trajetória profissional de cada membro são requisitos;
- c) A disponibilidade de uma infraestrutura apropriada, incluindo espaço físico e equipamentos adequados, a fim de possibilitar a execução eficaz das atividades;
- d) A capacidade institucional de gerar, disseminar e transmitir conhecimentos pertinentes à área de Trabalho e Emprego, com ênfase na CBO, assim como na IMO e no Seguro Desemprego;
- e) A comprovação da experiência da instituição na aplicação da metodologia DACUM para a criação de Famílias Ocupacionais, englobando todas as nuances da Metodologia DACUM (do nível 1 ao 7);

f) Apresentar atestado de capacidade técnica ou outro documento que comprove a prestação de serviço semelhante a outro órgão público federal;

g) A contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6. Fundamento Legal

Aplicam-se à contratação proposta, também, os seguintes marcos normativos:

- Lei Federal 14.133/2021: Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei nº 12.527/2011: dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações;
- Parecer Referencial n. 08/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU (27974755);
- Projeto BRA 70/550 firmado entre o Brasil e a OIT
- Portaria Ministerial CBO - nº 397/2002: Aprova para uso em todo território nacional e autoriza a sua publicação;
- Instrução Normativa SLTI 05/2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SLTI 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa Nº 73, De 5 De Agosto De 2020: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/Me Nº 65, De 7 De Julho De 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7. Levantamento de Mercado

7.1 Mapeamento de Experiências Internacionais e Consulta a Especialistas:

- Foi realizado um mapeamento de experiências internacionais de atualização da classificação ocupacional, dada a natureza exclusivamente pública desse serviço e a ausência de referências de contratação pela iniciativa privada.
- Consultas foram feitas a especialistas brasileiros para identificar pontos fortes, pontos fracos e oportunidades de aperfeiçoamento das metodologias utilizadas. Essa estratégia foi implementada por meio de um termo de fomento celebrado com o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos do Trabalho (DIEESE), financiado por emendas parlamentares (TF nº01/2021 – Plataforma TransfereGov nº 919592/2021).

7.2 Produtos Desenvolvidos na Parceria:

- Como parte dessa parceria, foram acordados dois produtos para apoiar o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) na avaliação e prospecção de novas formas de atualização da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):
 1. Relatório técnico com mapeamento de experiências internacionais selecionadas sobre o processo de atualização dos códigos de ocupação.
 2. Diagnóstico, avaliação e sistematização de proposições de aperfeiçoamento da CBO, a partir das visões dos atores sociais.

7.3 Conclusões do Levantamento de Mercado:

- Concluiu-se que a metodologia DACUM de consulta a especialistas é amplamente reconhecida no contexto brasileiro e internacional.
- Embora reconhecida, a metodologia DACUM pode ser aprimorada e complementada com outras técnicas menos intensivas em mão de obra, como o uso de tecnologias digitais e inteligência artificial.
- Identificou-se a necessidade de iniciar estudos próprios de desenvolvimento de metodologias utilizando tecnologia artificial em parceria com organizações como o SENAI-SP e o BID.

- A FIPE foi identificada como a única instituição capaz de aplicar a metodologia DACUM com eficácia, mantendo a qualidade e a experiência necessárias para a execução do serviço.

7.4 Resultados da Pesquisa de Mercado:

- Após pesquisa em diferentes fontes, incluindo o Comprasnet, não foram identificadas outras instituições capazes de aplicar a metodologia DACUM para a atualização da CBO.
- Foram enviados ofícios a instituições de pesquisa, como FUNCAMP, FUNDEP e SENAI, mas não houve manifestação de interesse.

7.5 Tratativas com a FIPE:

- Foram realizadas reuniões e trocas de e-mails entre o MTE e a FIPE para estabelecer os parâmetros necessários à elaboração da proposta comercial.
- As tratativas foram consolidadas em outubro de 2023.

Essas ações refletem a efetividade do estudo de mercado realizado e a adoção de alternativas vantajosas para a Administração na proposta de contrato a ser celebrado para a atualização da classificação ocupacional.

8. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange apresentação dos serviços de manutenção, revisão, adequação e atualização da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, com base na Metodologia Developing a curriculum – DACUM.

A citada metodologia de análise ocupacional, difundida bastante nos Estados Unidos e no Canadá há mais de 60 anos, parte do seguinte princípio - quem melhor descreve o trabalho é quem o desempenha. O processo descritivo é delegado a ocupantes da profissão, conduzidos por um facilitador/relator qualificados na aplicação do método.

Para conduzir o trabalho, é organizado um painel com oito a dez profissionais de alto desempenho, denominados especialistas, sob a liderança do facilitador, auxiliado por um relator. Este trabalho tem a duração de dois a três dias (descrição/validação), dias diferenciados e é executado por facilitadores treinados na metodologia.

O método DACUM permite um inventário de atividades ocupacionais em sete níveis, sendo que as ações voltadas para atualização do documento CBO, tem sido feita até o terceiro nível desta metodologia, pois permite a obtenção de um inventário de atividades e das competências pessoais requeridas para o exercício das ocupações contempladas nas Famílias Ocupacionais.

Solução de Atualização e Aperfeiçoamento da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

Escopo e Objetivo: A solução abrangente visa aprimorar e atualizar a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), para refletir as mudanças dinâmicas nas ocupações e suas demandas, proporcionando uma representação precisa e atualizada das atividades profissionais no mercado de trabalho. A solução abrange diversas atividades especializadas, que incluem:

- **Atualização da estrutura ocupacional da CBO utilizando o Quadro Brasileiro de Qualificação - QBQ:** Atualização de ocupações, utilizando como fonte o Quadro Brasileiro de Qualificações, com que envolve revisar e ajustar suas descrições, habilidades necessárias e requisitos educacionais para refletir com precisão as mudanças nas demandas do mercado de trabalho e na evolução das ocupações.
- **Atualização/convalidação das ocupações por critério de Edição:** Aprimoramento de ocupações por meio de atualizações simplificadas e edições, visando manter suas descrições concisas e claras, enquanto garantindo que estejam alinhadas com os padrões e requisitos atualizados.
- **Atualização/convalidação das ocupações por critério de entrevista:** Realização de atualizações por meio de entrevistas com especialistas para convalidar as descrições e requisitos das ocupações, assegurando a precisão das informações por meio de interações diretas com especialistas no campo.
- **Atualização/convalidação de famílias e ocupações por critério de Painel:** Convalidação/revisão de cinco painéis utilizando a metodologia DACUM, nos quais especialistas do setor revisarão e validarão as atualizações feitas na CBO, garantindo a integridade das informações e a conformidade com as normas estabelecidas.
- **Capacitação dos Profissionais do Ministério:** Capacitação de equipes técnicas do MTE nas metodologias DACUM e Metodologia de atualização pelo QBQ, com vistas a permitir que o corpo técnico do MTE em especial a equipe que atua

junto a CBO o desenvolvimento de competências necessárias para manter a CBO atualizada e efetivamente utilizar as informações atualizadas para análise e tomada de decisões.

- **Estudo de Escopo Aprofundado:** Condução de três estudos de escopo aprofundado para avaliar e analisar o impacto das mudanças nas ocupações e propor diretrizes para futuras atualizações e revisões da CBO.
- **Estudos para implementação de processo para Atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações - QBQ -** Elaboração de proposta metodológica para atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações, a ser implementada de forma articulada com entidades parceiras, e de modo a permitir atualizações por grupos/temas e dados específicos (ex: setores econômicos, áreas de conhecimento ou qualquer outro grupo de dados agregador) conforme conveniência e conjuntura a serem identificadas pelo Ministério do Trabalho.

Métodos e Abordagem: A solução é implementada por uma equipe multidisciplinar de especialistas que possuem profundo conhecimento nas áreas relevantes. Ela é orientada pelas diretrizes do Portal do Governo Eletrônico e alinhada com os princípios das Instruções Normativas nº 05/2017 e nº 81 de 25/2022.

Benefícios:

- **Precisão e Relevância:** A CBO reflete as mudanças nas ocupações de maneira precisa e relevante, atendendo às necessidades do mercado de trabalho em constante evolução.
- **Base de Dados Abalizada:** As descrições detalhadas, validações e entrevistas resultam em uma base de dados confiável e atualizada para análise e planejamento.
- **Suporte à Tomada de Decisões:** A CBO atualizada fornece informações valiosas para a formulação de políticas, orientando a tomada de decisões informadas e eficazes.
- **Eficiência na Capacitação:** A capacitação dos profissionais do Ministério garante que eles possuam o conhecimento necessário para gerenciar e utilizar efetivamente as informações atualizadas.
- **Colaboração de Especialistas:** O envolvimento de especialistas em entrevistas e painéis de convalidação garante a qualidade e a validade das atualizações realizadas na CBO.
- **Visão Estratégica:** Os estudos de escopo aprofundado oferecem uma visão estratégica das mudanças nas ocupações, orientando futuras direções e atualizações da CBO.

A solução abrange uma ampla gama de atividades, desde atualizações detalhadas até a capacitação de profissionais e estudos estratégicos. Seu objetivo é garantir que a CBO seja uma ferramenta precisa e relevante para a compreensão das ocupações e o desenvolvimento da força de trabalho.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o levantamento das necessidades, conforme tabelas abaixo:

Item	Descrição do produto	Quantitativo	Memória de cálculo
1	Atualização da estrutura ocupacional da CBO utilizando o Quadro	1300	O Quadro brasileiro de qualificações se mostrou um instrumento efetivo para a identificação de necessidades de atualização da CBO. Utilizando a metodologia indicada já foram mapeadas nos anos de 2022 e 2023 as necessidades de atualização pelo Quadro Brasileiro de Qualificações para 1400 ocupações, restando assim a necessidade de mapeamento para 1300. Esses números totalizam 2700 ocupações mapeadas pelo QBQ, ou seja 100% do conjunto de ocupações. Essas análises já realizadas pelo QBQ e a prospecção para o que se necessita atualizar direcionaram os quantitativos para as necessidades de atualização conforme critério.

	Brasileiro de Qualificação - QBQ		
2	Atualização /convalidação das ocupações por critério de Edição	1900	2.210 ocupações Os quantitativos apresentados representam aproximadamente 82% do conjunto de atualizações. A que se considerar que aproximadamente 18% já estão atualizadas ou não necessitam de atualização. Foram instituídas três principais formas de aplicação da metodologia DACUM para fins de atualização da estrutura da CBO. Os três formatos indicados (edição, entrevista e painel) são configurados para a aplicação da metodologia DACUM, variando, porém quanto ao objetivo que se pretende alcançar. A concentração em maior escala para a atualização por critério de edição, que abrange atualizações de conteúdos mais simples, com alterações tópicas sem a necessidade de convocação de painéis de especialistas. O que altera substancialmente o custo para a realização da mesma. Os demais quantitativos foram distribuídos entre as atualizações/convalidações por entrevista e atualizações por painel. Estas atualizações envolvem diretamente os especialistas/trabalhadores ocupantes dos
3	Atualização /convalidação das ocupações por critério de entrevista	300	
4	Atualização /convalidação de famílias e ocupações por critério de Painel.	10	
5	Capacitação dos profissionais do Ministério	2	
6	Estudo de Escopo Aprofundado	6	Serão realizadas duas ações de capacitação pela contratada, para as equipes técnicas do Ministério do Trabalho, essas capacitações têm como objetivo principal a transferência de conhecimento das ações de atualização hoje realizadas no âmbito da contratação. As temáticas das capacitações têm como tema central a Metodologia DACUM e o processo de atualização da CBO por meio do Quadro Brasileiro de Qualificações.
6	Estudo de Escopo Aprofundado	6	Os estudos de escopo aprofundado oferecem uma visão estratégica das mudanças nas ocupações, orientando futuras direções e atualizações da CBO. Esses estudos subsidiam a tomada de decisão da gestão quanto ao encaminhamento e as necessidades de atualização. Assim são necessários 6 estudos a serem distribuídos ao longo dos 24 meses da contratação.
7	Estudos para implementação de processo para Atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações - QBQ	1	O advento do QBQ reveste-se de múltiplos significados. Todos eles se fundamentam no conjunto de informações que dão os contornos de cada ocupação. Para diferentes tipos de usuários, como trabalhadores, empregadores e seus representantes, administradores públicos, formuladores de políticas públicas, educadores, estudantes e público em geral, é a qualidade daquelas informações que determina o significado, para si, do QBQ.

Os quantitativos indicados acima, para a contratação em tela, buscam a atualização da Classificação Brasileira de Ocupações em toda a sua extensão, ou seja, em seu conjunto que hoje abriga um total de 2722 ocupações.

Para atualizar o conjunto das 2722 ocupações foram selecionadas diferentes formas para uso e aplicação da metodologia DACUM a depender do conteúdo a ser atualizado e ainda do resultado que se espera da atualização. Nesse sentido são apresentados os produtos a serem realizados no âmbito do contrato, bem como os quantitativos necessários ao alcance da meta.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.302.106,44

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.302.106,44 (quatro milhões, trezentos e dois mil, cento e seis reais e quarenta e quatro centavo), conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atualização da estrutura ocupacional da CBO utilizando o Quadro Brasileiro de Qualificação - QBQ	1300	R\$ 260,97	R\$ 339.261,00
2	Atualização/convalidação das ocupações por critério de Edição	1900	R\$ 258,02	R\$ 490.238,00
3	Atualização/convalidação das ocupações por critério de entrevista	300	R\$ 5.853,01	R\$ 1.755.903,00
4	Capacitação dos profissionais do Ministério	2	R\$ 82.399,92	R\$ 164.799,84
5	Atualização/convalidação de famílias e ocupações por critério de Painel	10	R\$ 63.951,16	R\$ 639.511,60
6	Estudo de Escopo Aprofundado	6	R\$ 61.407,50	R\$ 368.445,00
7	Estudos para implementação de processo para Atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações - QBQ	1	R\$ 543.948,00	R\$ 543.948,00
TOTAL				R\$ 4.302.106,44

Na pesquisa de Preço realizada para a contratação, foram considerados os parâmetros de preços praticados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, procurando seguir os valores consagrados no longo histórico de prestação de serviços referentes à inclusão/revisão, execução de tarefas e ações, assim como outras atividades de atualização da CBO já existente. Em especial, como referência os valores praticados nos contratos anteriores, 2014 a 2017 e 2018 a 2023, com os devidos ajustes de produtos e valores, decorrentes de estudos que apontaram para a elaboração de novas formas de uso da Metodologia DACUM, o uso do Quadro Brasileiro de Qualificações – QBQ e ainda a implementação de ferramentas de reuniões on-line que permitem o aumento em escala, a aceleração do processo e diminuição dos custos necessários a atualização do documento. Deve-se considerar ainda as adequações decorrentes na experiência adquirida ao longo do desenvolvimento dos mesmos.

Os cálculos estão fundamentados nos valores praticados pela Fundação, para projetos de natureza semelhante, bem como utilizando valores semelhantes ao contrato ora em andamento. No caso do item de custos mais importante em todos os produtos, os recursos humanos, tomamos como base a tabela de valores de consultoria vigente da FIPE, desde o ano de 2021.

Destaca-se que parte significativa dos produtos previstos no novo contrato são novos, em relação aos quais os parâmetros de contratos e aditivos anteriores revelaram-se de reduzida, ou quase nenhuma, utilidade.

No tocante aos demais produtos que já constavam do contrato vigente desde 2018, reajustamos os valores pelo IPCA acumulado no período entre dezembro de 2018 e julho de 2023, tendo em vista manter paridade com os preços hoje praticados para os itens contidos nesses produtos.

Processo SEI nº 46092.000097/2018-15, contrato anterior nº 25/2018.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o contexto exposto e a relevância do processo de planejamento da contratação, bem como a necessidade de assegurar a viabilidade intrínseca à contratação em conformidade com as prescrições da Lei 14133 de 1º de Abril de 2021, é prudente adotar uma abordagem integral e não parcelada no âmbito da licitação. Essa decisão se baseia em alguns pontos chaves que garantem a eficácia e a coerência da contratação, conforme detalhado a seguir:

- **Coerência e Integridade do Processo:** A natureza das atividades envolvidas na celebração de contrato com uma empresa especializada para conduzir uma série de atividades diversas, como a inclusão, descrição, validação e co-validação de Famílias Ocupacionais, exige uma visão holística e integrada. O parcelamento poderia comprometer a coerência e a eficiência do processo, resultando em fragmentação das etapas e dificuldade na manutenção de uma linha de trabalho.
- **Complexidade das Atividades:** Dada a complexidade das atividades a serem realizadas, incluindo a revisitação, ajustamento e atualização da estrutura preceptiva da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, é essencial contar com a expertise e a abordagem sistematizada de uma única empresa especializada. O parcelamento poderia diluir a responsabilidade, gerar lacunas no conhecimento e potencialmente prejudicar a qualidade e a consistência dos resultados.
- **Sinergia e Eficiência:** A adoção de uma abordagem não parcelada permitirá que a empresa especializada desenvolva uma compreensão profunda das necessidades do projeto e promova sinergias entre as diferentes fases do trabalho. Isso resultará em uma execução mais eficiente, evitando redundâncias e minimizando possíveis lacunas de comunicação.
- **Alinhamento com as Diretrizes Normativas:** A opção por seguir as diretrizes delineadas no âmbito do Portal do Governo Eletrônico e os paradigmas estabelecidos pela Instrução Normativa nº 05/2017 ressalta a busca por uma abordagem coesa e integrada. O não parcelamento contribui para o alinhamento com essas diretrizes, mantendo a integridade e a consistência do processo.
- **Garantia de Resultados Coerentes:** A contratação de uma única empresa especializada para conduzir todo o espectro de atividades relacionadas à revisão da estrutura da Classificação Brasileira de Ocupações proporciona uma garantia mais sólida de resultados coerentes e alinhados com os objetivos do projeto.

Do ponto de vista técnico, por questões de economia e padronização de materiais e serviços, visando evitar a incompatibilidade dos itens a serem adquiridos, recomenda-se a contratação de apenas uma empresa, por se demonstrar administrativamente e economicamente mais viável ao Ministério. Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público, não representando limitação à competitividade no certame licitatório.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, é importante ressaltar que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes associadas ao projeto de atualização e aperfeiçoamento da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). A natureza e o escopo específicos desse projeto não requerem a realização de contratações paralelas ou interligadas para sua implementação bem-sucedida.

A solução proposta para atualizar a CBO é uma iniciativa singular, com foco específico na revisão e na atualização das descrições, habilidades e requisitos das ocupações. Como tal, a execução dessa solução não exige a interdependência com outros projetos ou contratações que estejam ocorrendo dentro do Ministério do Trabalho e Emprego.

O projeto de atualização da CBO é autônomo em sua abordagem e metodologia, visando aprimorar a precisão e a relevância das informações relacionadas às ocupações no mercado de trabalho. Portanto, a ausência de contratações correlatas e/ou interdependentes é um reflexo da singularidade desse projeto e da sua ênfase nas características intrínsecas da CBO, sem exigir conexões com outras iniciativas de contratação dentro do Ministério do Trabalho e Emprego.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento entre a contratação e o planejamento se traduz em uma sinergia entre as ações da SEET e a missão mais ampla do Ministério do Trabalho e Emprego. A contratação da supervisão evidencia o compromisso do Ministério em promover políticas

de emprego e trabalho atualizadas e relevantes. Além disso, esse alinhamento contribui para a eficiência da execução das atividades de atualização da CBO, garantindo que os resultados obtidos estejam alinhados com as expectativas e as metas traçadas.

Portanto, a contratação da supervisão das atividades de atualização da CBO pela SEET demonstra um alinhamento estratégico entre a contratação e o planejamento do Ministério do Trabalho e Emprego. Essa abordagem garante que a iniciativa esteja em harmonia com os objetivos estratégicos mais amplos, resultando em uma CBO atualizada, precisa e alinhada com as necessidades do mercado de trabalho brasileiro.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da solução de atualização e aperfeiçoamento da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) resultará em uma série de benefícios abrangentes que impactarão positivamente várias dimensões do mercado de trabalho, do desenvolvimento profissional e das políticas públicas. Abaixo estão os principais benefícios que serão alcançados com essa contratação:

- **Precisão e Atualização das Informações:** A CBO será atualizada de acordo com as mudanças nas ocupações e nas demandas do mercado de trabalho. Isso garantirá que as descrições, habilidades e requisitos das ocupações estejam sempre atualizados e alinhados com a realidade.
- **Melhoria na Tomada de Decisões:** Empresas, instituições de ensino e formuladores de políticas públicas poderão tomar decisões mais embasadas e estratégicas com base nas informações precisas e atualizadas da CBO. Isso contribuirá para a alocação eficiente de recursos e para a formulação de políticas mais alinhadas com as necessidades do mercado.
- **Desenvolvimento da Força de Trabalho:** Profissionais e estudantes terão acesso a informações detalhadas sobre as habilidades e competências necessárias para cada ocupação. Isso orientará escolhas de carreira, planos de desenvolvimento e treinamento, promovendo uma força de trabalho mais qualificada.
- **Agilidade nos Processos de Recrutamento e Seleção:** Com descrições detalhadas e atualizadas das ocupações, os processos de recrutamento e seleção se tornarão mais eficientes, reduzindo o tempo e os recursos necessários para identificar os candidatos adequados.
- **Alinhamento com a Educação:** Instituições de ensino poderão alinhar seus programas de educação e treinamento com as demandas do mercado de trabalho, preparando os estudantes com as habilidades necessárias para as ocupações atuais e futuras.
- **Transparência e Consistência:** A CBO atualizada promoverá a transparência ao fornecer informações claras e detalhadas sobre as ocupações. Isso ajudará a reduzir a ambiguidade e a melhorar a compreensão das características de cada profissão.
- **Melhoria na Qualidade dos Dados:** A solução resultará em uma base de dados confiável e atualizada, facilitando a pesquisa e a análise de tendências do mercado de trabalho.
- **Colaboração entre Setores:** A participação de especialistas externos em entrevistas e painéis de convalidação fomentará a colaboração entre diferentes setores e enriquecerá as informações da CBO.
- **Planejamento de Carreira Informado:** Indivíduos poderão tomar decisões de carreira mais informadas, baseadas em informações detalhadas e atualizadas sobre as ocupações.
- **Aprimoramento da Política de Emprego:** Os dados atualizados e precisos da CBO apoiarão a formulação de políticas de emprego mais eficazes, atendendo às necessidades do mercado de trabalho e promovendo a criação de empregos de qualidade.
- **Maior Competitividade:** Com uma força de trabalho mais qualificada e uma melhor correspondência entre habilidades e demandas do mercado, a economia como um todo poderá se tornar mais competitiva.
- **Inovação e Adaptação:** A CBO atualizada promoverá a inovação, permitindo que as ocupações acompanhem a evolução tecnológica e as novas tendências do mercado.

15. Providências a serem Adotadas

Para garantir a efetiva implementação da solução de atualização e aperfeiçoamento da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), diversas providências devem ser adotadas. Essas ações contribuirão para o sucesso do projeto, a integração das atividades e o alcance dos objetivos estabelecidos. Abaixo estão as principais providências a serem consideradas:

- **Planejamento Detalhado:** Elaborar um plano de projeto detalhado, identificando as fases, os marcos, os responsáveis e os prazos para cada atividade. Isso garantirá uma visão clara do processo e ajudará a manter a equipe e os recursos alinhados.
- **Equipe Multidisciplinar:** Constituir uma equipe composta por especialistas multidisciplinares, incluindo profissionais da área de ocupações, técnicos de dados, especialistas em recursos humanos, profissionais de treinamento, entre outros, para garantir uma abordagem abrangente.
- **Definição de Papéis e Responsabilidades:** Atribuir funções específicas a cada membro da equipe, garantindo que todos compreendam suas responsabilidades e contribuições para o projeto.
- **Levantamento de Dados:** Iniciar o levantamento de dados sobre as ocupações a serem atualizadas, reunindo informações atuais, tendências e requisitos específicos de cada profissão.
- **Processo de Atualização:** Implementar um processo estruturado para a atualização das ocupações, seguindo um fluxo de trabalho claro que envolve revisão, validação e edição das descrições.
- **Entrevistas e Painéis de Convalidação:** Agendar as entrevistas com especialistas e a realização dos painéis de convalidação para garantir a precisão das informações e a validação por profissionais experientes.
- **Capacitação dos Profissionais do Ministério:** Organizar sessões de treinamento para os profissionais do Ministério que serão responsáveis pela manutenção e utilização da CBO atualizada.
- **Comunicação Interna e Externa:** Estabelecer canais de comunicação claros para garantir a colaboração eficaz entre os membros da equipe, os especialistas externos e as partes interessadas.
- **Monitoramento Contínuo:** Implementar um sistema de monitoramento para rastrear o progresso do projeto, identificar eventuais desvios e tomar medidas corretivas.
- **Avaliação de Impacto:** Realizar avaliações regulares para determinar o impacto das atualizações da CBO nas tomadas de decisão, na qualidade da força de trabalho e em outros aspectos relevantes.
- **Relatórios e Documentação:** Manter registros detalhados de todas as etapas do projeto, incluindo as atividades realizadas, as decisões tomadas e os resultados alcançados.
- **Acompanhamento Pós-Implementação:** Após a conclusão das atualizações, monitorar a utilização da CBO atualizada e identificar possíveis necessidades de ajustes adicionais.
- **Feedback e Melhoria:** Estabelecer um processo para coletar feedback de usuários, especialistas e partes interessadas, utilizando essas informações para aprimoramento da CBO.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A equipe de Planejamento na elaboração desse estudo não visualizou impactos ambientais na presente contratação.

Vale ressaltar que, de acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

*V - a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos da Administração Pública Federal direta, Autarquias e Fundacional

No que se refere ao **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)** esta equipe de Planejamento entende ser essencial sua existência para promover práticas ambientalmente responsáveis nas contratações públicas. No entanto, no âmbito do **Ministério do Trabalho e Emprego**, ainda não há um PLS implantado.

17. Classificação nos Termos da Lei 12.527/2

Com base no e **Estudo Técnico Preliminar (ETP) 15/2024**, verificou-se que no documento, que não há informações sensíveis ou que possam comprometer a segurança, a defesa nacional, a ordem pública, a economia ou a privacidade de indivíduos. Portanto, o ETP não se enquadra nos critérios de classificação de sigilo trazidos pela **Lei nº 12.527/2011**. Dessa forma, não há justificativa para aplicar qualquer grau de sigilo à informação.

Este entendimento se baseia na legislação vigente e na análise específica do conteúdo do documento, considerando os critérios estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação. A ausência de informações sensíveis ou prejudiciais à segurança e à ordem pública é o principal argumento para essa conclusão. Além disso, a referência à Lei nº 12.527/2011 reforça a legitimidade da decisão e a importância da transparência na divulgação de informações governamentais.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação da solução de atualização e aperfeiçoamento da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é plenamente viável e estrategicamente fundamentada, com base em diversos fatores que demonstram a eficácia, a pertinência e o impacto positivo que essa iniciativa trará para o mercado de trabalho e para o desenvolvimento profissional. Abaixo estão os principais argumentos que sustentam a viabilidade dessa contratação:

- 1. Demanda Atual:** A dinâmica constante do mercado de trabalho exige uma atualização ágil e precisa das informações sobre as ocupações. A contratação da solução garantirá que a CBO permaneça relevante e atualizada, atendendo às necessidades das empresas, instituições de ensino e profissionais.
- 2. Benefícios Claros:** A solução apresenta uma série de benefícios claros e tangíveis, incluindo a melhoria na tomada de decisões, o desenvolvimento da força de trabalho, a agilidade nos processos de recrutamento e seleção e o alinhamento entre educação e mercado de trabalho. Esses benefícios proporcionarão um retorno substancial sobre o investimento.
- 3. Alinhamento com Políticas Públicas:** A atualização da CBO está em sintonia com políticas públicas voltadas para o desenvolvimento profissional, a criação de empregos de qualidade e a promoção da inovação. A solução contribuirá diretamente para o alcance desses objetivos.
- 4. Estrutura Normativa:** A solução adotará diretrizes do Portal do Governo Eletrônico e da Instrução Normativa nº 05 /2017, garantindo que a atualização da CBO esteja em conformidade com padrões normativos reconhecidos.
- 5. Resultados Mensuráveis:** Os resultados da atualização da CBO podem ser mensurados através da melhoria nas decisões de carreira, no aumento da eficiência nos processos de recrutamento e seleção e na qualidade das políticas de emprego, entre outros indicadores.
- 6. Impacto de Longo Prazo:** A CBO atualizada não apenas atenderá às necessidades imediatas do mercado de trabalho, mas também terá um impacto positivo de longo prazo ao fornecer informações precisas e atualizadas para as gerações futuras.
- 7. Parcerias com Especialistas:** A realização de entrevistas e painéis de convalidação com especialistas externos enriquecerá a qualidade das informações contidas na CBO, promovendo um alto nível de confiabilidade.
- 8. Custos Controlados:** Ao planejar e gerenciar adequadamente o projeto, é possível controlar os custos e garantir um retorno sólido sobre o investimento, considerando os benefícios alcançados.

Portanto, a contratação da solução de atualização da CBO é uma escolha viável, respaldada por uma análise criteriosa das necessidades do mercado de trabalho, dos benefícios tangíveis e intangíveis que serão alcançados e da estratégia normativa que norteia a iniciativa. A implementação bem-sucedida dessa solução contribuirá significativamente para a evolução e a eficácia do mercado de trabalho brasileiro.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE VELLA PATEO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 17:40:47.

ERIKY RAFAEL DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 12:24:17.

ELIZABETH CRISTINA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 11:12:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - pesquisa_resumida_painel_de_preço.pdf (105.13 KB)
- Anexo II - pesquisa_detalhada_painel_de_preço.pdf (121.84 KB)
- Anexo III - Ofícios_pesquisa_de_mercado.pdf (194.38 KB)
- Anexo IV - e-mail_CBO_FIPE.docx (299.87 KB)
- Anexo V - 0V 04_OV 01_OV 08_AR.pdf (1.36 MB)

Anexo I - pesquisa_resumida_painel_de_preço.pdf



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 17.472,00

MEDIANA

R\$ 17.000,00

MENOR

R\$ 14.583

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

Ano da Compra Esfera Período da Compra

15342

PESQUISA / ESTUDO DE DADOS ESTATISTICOS 2023

Federal Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00078/2023	00002	Pregão	15342	PESQUISA / ESTUDO DE DADOS ESTATISTICOS		UNIDADE	24	R\$14583	OTIMA CONSULTORIA E INTELIGENCIA DE MERCADO LTDA	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA	10/04/2023
00078/2023	00003	Pregão	15342	PESQUISA / ESTUDO DE DADOS ESTATISTICOS		UNIDADE	144	R\$17000	XSERVICES NEGOCIOS E INOVACOES LTDA	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA	10/04/2023
00078/2023	00001	Pregão	15342	PESQUISA / ESTUDO DE DADOS ESTATISTICOS		UNIDADE	120	R\$20833	OTIMA CONSULTORIA E INTELIGENCIA DE MERCADO LTDA	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA	10/04/2023

Anexo II - pesquisa_detalhada_painel_de_preço.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 17.472,00	R\$ 17.000,00	R\$ 14.583

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra	Esfera	Período da Compra
15342	PESQUISA / ESTUDO DE DADOS ESTATISTICOS	2023	Federal	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00078/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de consultoria, sob demanda, de pesquisa de mercado (completa e concorrencial) e de teste de ideia/produto para o SERPRO

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: R\$ 20.000

Valor Unitário do Item: R\$ 14583

Código do CATMAT: 15342

Descrição do Item: PESQUISA / ESTUDO DE DADOS ESTATISTICOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 10/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OTIMA CONSULTORIA E INTELIGENCIA DE MERCADO LTDA

CNPJ/CPF: 08876279000183

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA

Órgão: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00078/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de consultoria, sob demanda, de pesquisa de mercado (completa e concorrencial) e de teste de ideia/produto para o SERPRO

Quantidade Ofertada: 144

Valor Proposto Unitário: R\$ 17.250

Valor Unitário do Item: R\$ 17000

Código do CATMAT: 15342

Descrição do Item: PESQUISA / ESTUDO DE DADOS ESTATISTICOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 10/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: XSERVICES NEGOCIOS E INOVACOES LTDA

CNPJ/CPF: 30230500000180

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA

Órgão: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00078/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de consultoria, sob demanda, de pesquisa de mercado (completa e concorrencial) e de teste de ideia/produto para o SERPRO

Quantidade Ofertada: 120

Valor Proposto Unitário: R\$ 30.000

Valor Unitário do Item: R\$ 20833

Código do CATMAT: 15342

Descrição do Item: PESQUISA / ESTUDO DE DADOS ESTATISTICOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 10/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OTIMA CONSULTORIA E INTELIGENCIA DE MERCADO LTDA

CNPJ/CPF: 08876279000183

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA

Órgão: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Órgão Superior: -

Anexo III - Ofícios_pesquisa_de_mercado.pdf



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Estudos e Estatísticas do Trabalho
Coordenação-Geral de Estudos e Estatísticas do Trabalho
Classificação Brasileira de Ocupações

OFÍCIO SEI Nº 90363/2023/MTE

Brasília, 23 de outubro de 2023.

Ao Senhor

Jaime Arturo Ramírez

Presidente da Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa - FUNDEP

Av. Pres. Antônio Carlos 6672 Un. Adm II - Campus UFMG

Belo Horizonte - Minas Gerais/MG

CEP: 31.270-901

Assunto: Pesquisa de mercado para atualização da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Prezado Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, a Coordenação-Geral de Estudos e Estatística do Trabalho, responsável pela Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, é competente pela atualização contínua das ocupações que surgem dentro do mercado de trabalho brasileiro.

2. No momento, esta Coordenação está em processo de contratação de empresa especializada na manutenção, revisão, adequação e atualização contínua da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, diante de uma tarefa de realizar, uma nova etapa de atualização com inclusões de novas ocupações e famílias ocupacionais na CBO, permitindo com isso, que ela continue refletindo fielmente o espectro ocupacional do mercado de trabalho nacional.

3. Neste sentido, indago essa Instituição sobre seu eventual interesse em participar desse processo da pretendida contratação, visando dar continuidade à mencionada atualização.

4. Para se habilitar ao processo seletivo, as Instituições interessadas, devem possuir um conjunto de requisitos mínimos, mencionados abaixo:

a) Ter domínio da metodologia DACUM (Developing a Curriculum), criado pela Canadian Vocational Association (CVA), e que tem sido utilizado pela CBPO desde sua implementação em 2002;

b) Possuir um corpo técnico qualificado de pelo menos 10 (dez) profissionais formados no referido método, com experiência especificamente na realização de atualização de famílias ocupacionais – FO's;

c) Experiência comprovada da Instituição na aplicação da metodologia DACUM para a realização de inclusão/convalidação de FO's, abrangendo todos os setores de atividade econômica;

d) Comprovação de realização de estudos em análise ocupacional.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM/PRODUTO	QUANTIDADE
Atualização CBO-QBQ	1300
Atualização simplificada/Edição	1900
Convalidação por entrevista	100
Capacitação dos profissionais do Ministério	2
Painel de Convalidação (Método DACUM)	5
Estudo de Escopo Aprofundado	3
Estudo para elaboração de metodologia de atualização do QBQ	1

6. Detalhamento dos produtos:

- **Atualização CBO-QBQ:** Atualização de ocupações, utilizando como fonte o Quadro Brasileiro de Qualificações, com que envolve revisar e ajustar suas descrições, habilidades necessárias e requisitos educacionais para refletir com precisão as mudanças nas demandas do mercado de trabalho e na evolução das ocupações.
- **Atualização Simplificada / Edição:** Aprimoramento de ocupações por meio de atualizações simplificadas e edições, visando manter suas descrições concisas e claras, enquanto garantindo que estejam alinhadas com os padrões e requisitos atualizados.
- **Convalidação por Entrevista:** Realização de atualizações por meio de entrevistas com especialistas para convalidar as descrições e requisitos das ocupações, assegurando a precisão das informações por meio de interações diretas com especialistas no campo.
- **Capacitação dos Profissionais do Ministério:** Capacitação de equipes técnicas do MTE nas metodologias DACUM e Metodologia de atualização pelo QBQ, com vistas a permitir que o corpo técnico do MTE em especial a equipe que atua junto a CBO o desenvolvimento de competências necessárias para manter a CBO atualizada e efetivamente utilizar as informações atualizadas para análise e tomada de decisões.
- **Painel de Convalidação:** Convalidação/revisão de cinco painéis utilizando a metodologia DACUM, nos quais especialistas do setor revisarão e validarão as atualizações feitas na CBO, garantindo a integridade das informações e a conformidade com as normas estabelecidas.
- **Estudo de Escopo Aprofundado:** Condução de três estudos de escopo aprofundado para avaliar e analisar o impacto das mudanças nas ocupações e propor diretrizes para futuras atualizações e revisões da CBO.
- **Elaboração de Metodologia para atualização do QBQ:** Elaboração de proposta metodológica para atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações, a ser implementada de forma articulada com entidades parceiras, e de modo a permitir atualizações por grupos/temas e dados específicos (ex: setores econômicos, áreas de conhecimento ou qualquer outro grupo de dados agregador) conforme conveniência e conjuntura a serem identificadas pelo Ministério do Trabalho.

7. Posto isto, caso haja interesse em participar deste certame, enviar resposta até 5 (cinco)

dias úteis, após a entrega ao destinatário aos cuidados do Coordenador da CBO, por e-mail citado abaixo. Caso não haja qualquer tipo de manifestação dessa Instituição, será considerado como recusa em participar deste processo.

8. Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos que se faça necessário, nos telefones: (61) 2031-6600/6044/6775, e-mail: cbo.sppe@economia.gov.br

Documento assinado eletronicamente

FELIPE VELLA PATEO

Coordenador Geral de Estudos e Estatísticas do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Vella Pateo, Coordenador(a)-Geral**, em 24/10/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0553161&crc=F6C1DA2C, informando o código verificador **0553161** e o código CRC **F6C1DA2C**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 5º andar, Sala 548 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70056-900 - Brasília/DF
(61) 2031-6044 - e-mail cbo.sppe@economia.gov.br - gov.br/trabalho-e-emprego

Processo nº 19964.201955/2023-17.

SEI nº 0553161



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Estudos e Estatísticas do Trabalho
Coordenação-Geral de Estudos e Estatísticas do Trabalho
Classificação Brasileira de Ocupações

OFÍCIO SEI Nº 90427/2023/MTE

Brasília, 23 de outubro de 2023.

Ao Senhor

Rafael Lucchesi

Diretor Geral do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Setor Bancário Norte, Quadra 1 - Bloco C - Edifício Roberto Simonsen

CEP: 70040-903 - Brasília - DF

Assunto: Pesquisa de mercado para atualização da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Prezado Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, a Coordenação-Geral de Estudos e Estatística do Trabalho, responsável pela Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, é competente pela atualização contínua das ocupações que surgem dentro do mercado de trabalho brasileiro.

2. No momento, esta Coordenação está em processo de contratação de empresa especializada na manutenção, revisão, adequação e atualização contínua da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, diante de uma tarefa de realizar, uma nova etapa de atualização com inclusões de novas ocupações e famílias ocupacionais na CBO, permitindo com isso, que ela continue refletindo fielmente o espectro ocupacional do mercado de trabalho nacional.

3. Neste sentido, indago essa Instituição sobre seu eventual interesse em participar desse processo da pretendida contratação, visando dar continuidade à mencionada atualização.

4. Para se habilitar ao processo seletivo, as Instituições interessadas, devem possuir um conjunto de requisitos mínimos, mencionados abaixo:

a) Ter domínio da metodologia DACUM (Developing a Curriculum), criado pela Canadian Vocational Association (CVA), e que tem sido utilizado pela CBPO desde sua implementação em 2002;

b) Possuir um corpo técnico qualificado de pelo menos 10 (dez) profissionais formados no referido método, com experiência especificamente na realização de atualização de famílias ocupacionais – FO's;

c) Experiência comprovada da Instituição na aplicação da metodologia DACUM para a realização de inclusão/convalidação de FO's, abrangendo todos os setores de atividade

econômica;

d) Comprovação de realização de estudos em análise ocupacional.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM/PRODUTO	QUANTIDADE
Atualização CBO-QBQ	1300
Atualização simplificada/Edição	1900
Convalidação por entrevista	100
Capacitação dos profissionais do Ministério	2
Painel de Convalidação (Método DACUM)	5
Estudo de Escopo Aprofundado	3
Estudo para elaboração de metodologia de atualização do QBQ	1

6. Detalhamento dos produtos:

- **Atualização CBO-QBQ:** Atualização de ocupações, utilizando como fonte o Quadro Brasileiro de Qualificações, com que envolve revisar e ajustar suas descrições, habilidades necessárias e requisitos educacionais para refletir com precisão as mudanças nas demandas do mercado de trabalho e na evolução das ocupações.
- **Atualização Simplificada / Edição:** Aprimoramento de ocupações por meio de atualizações simplificadas e edições, visando manter suas descrições concisas e claras, enquanto garantindo que estejam alinhadas com os padrões e requisitos atualizados.
- **Convalidação por Entrevista:** Realização de atualizações por meio de entrevistas com especialistas para convalidar as descrições e requisitos das ocupações, assegurando a precisão das informações por meio de interações diretas com especialistas no campo.
- **Capacitação dos Profissionais do Ministério:** Capacitação de equipes técnicas do MTE nas metodologias DACUM e Metodologia de atualização pelo QBQ, com vistas a permitir que o corpo técnico do MTE em especial a equipe que atua junto a CBO o desenvolvimento de competências necessárias para manter a CBO atualizada e efetivamente utilizar as informações atualizadas para análise e tomada de decisões.
- **Painel de Convalidação:** Convalidação/revisão de cinco painéis utilizando a metodologia DACUM, nos quais especialistas do setor revisarão e validarão as atualizações feitas na CBO, garantindo a integridade das informações e a conformidade com as normas estabelecidas.
- **Estudo de Escopo Aprofundado:** Condução de três estudos de escopo aprofundado para avaliar e analisar o impacto das mudanças nas ocupações e propor diretrizes para futuras atualizações e revisões da CBO.
- **Elaboração de Metodologia para atualização do QBQ:** Elaboração de proposta metodológica para atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações, a ser implementada de forma articulada com entidades parceiras, e de modo a permitir atualizações por grupos/temas e dados específicos (ex: setores econômicos, áreas de conhecimento ou qualquer outro grupo de dados agregador) conforme conveniência e conjuntura a serem identificadas pelo Ministério do Trabalho.

7. Posto isto, caso haja interesse em participar deste certame, enviar resposta até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega ao destinatário aos cuidados do Coordenador da CBO, por e-mail citado abaixo. Caso

não haja qualquer tipo de manifestação dessa Instituição, será considerado como recusa em participar deste processo.

8. Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos que se faça necessário, nos telefones: (61) 2031-6600/6044/6775, e-mail: cbo.sppe@economia.gov.br

Documento assinado eletronicamente

FELIPE VELLA PATEO

Coordenador Geral de Estudos e Estatísticas do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Vella Pateo, Coordenador(a)-Geral**, em 24/10/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0554695&crc=BB4DD168, informando o código verificador **0554695** e o código CRC **BB4DD168**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 5º andar, Sala 548 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70056-900 - Brasília/DF

(61) 2031-6044 - e-mail cbo.sppe@economia.gov.br - gov.br/trabalho-e-emprego

Processo nº 19964.201955/2023-17.

SEI nº 0554695



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Estudos e Estatísticas do Trabalho
Coordenação-Geral de Estudos e Estatísticas do Trabalho
Classificação Brasileira de Ocupações

OFÍCIO SEI Nº 90429/2023/MTE

Brasília, 23 de outubro de 2023.

Ao Senhor

Orival Andries Junior

Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP
Avenida Èrico Veríssimo, Nº 1251
Campos Unicamp - Distrito Barão Geraldo
CEP: 13083-851 - Campinas - SP

Assunto: Pesquisa de mercado para atualização da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Prezado Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, a Coordenação-Geral de Estudos e Estatística do Trabalho, responsável pela Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, é competente pela atualização contínua das ocupações que surgem dentro do mercado de trabalho brasileiro.
2. No momento, esta Coordenação está em processo de contratação de empresa especializada na manutenção, revisão, adequação e atualização contínua da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, diante de uma tarefa de realizar, uma nova etapa de atualização com inclusões de novas ocupações e famílias ocupacionais na CBO, permitindo com isso, que ela continue refletindo fielmente o espectro ocupacional do mercado de trabalho nacional.
3. Neste sentido, indago essa Instituição sobre seu eventual interesse em participar desse processo da pretendida contratação, visando dar continuidade à mencionada atualização.
4. Para se habilitar ao processo seletivo, as Instituições interessadas, devem possuir um conjunto de requisitos mínimos, mencionados abaixo:
 - a) Ter domínio da metodologia DACUM (Developing a Curriculum), criado pela Canadian Vocational Association (CVA), e que tem sido utilizado pela CBPO desde sua implementação em 2002;
 - b) Possuir um corpo técnico qualificado de pelo menos 10 (dez) profissionais formados no referido método, com experiência especificamente na realização de atualização de famílias ocupacionais – FO's;
 - c) Experiência comprovada da Instituição na aplicação da metodologia DACUM para a realização de inclusão/convalidação de FO's, abrangendo todos os setores de atividade

econômica;

d) Comprovação de realização de estudos em análise ocupacional.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM/PRODUTO	QUANTIDADE
Atualização CBO-QBQ	1300
Atualização simplificada/Edição	1900
Convalidação por entrevista	100
Capacitação dos profissionais do Ministério	2
Painel de Convalidação (Método DACUM)	5
Estudo de Escopo Aprofundado	3
Estudo para elaboração de metodologia de atualização do QBQ	1

6. Detalhamento dos produtos:

- **Atualização CBO-QBQ:** Atualização de ocupações, utilizando como fonte o Quadro Brasileiro de Qualificações, com que envolve revisar e ajustar suas descrições, habilidades necessárias e requisitos educacionais para refletir com precisão as mudanças nas demandas do mercado de trabalho e na evolução das ocupações.
- **Atualização Simplificada / Edição:** Aprimoramento de ocupações por meio de atualizações simplificadas e edições, visando manter suas descrições concisas e claras, enquanto garantindo que estejam alinhadas com os padrões e requisitos atualizados.
- **Convalidação por Entrevista:** Realização de atualizações por meio de entrevistas com especialistas para convalidar as descrições e requisitos das ocupações, assegurando a precisão das informações por meio de interações diretas com especialistas no campo.
- **Capacitação dos Profissionais do Ministério:** Capacitação de equipes técnicas do MTE nas metodologias DACUM e Metodologia de atualização pelo QBQ, com vistas a permitir que o corpo técnico do MTE em especial a equipe que atua junto a CBO o desenvolvimento de competências necessárias para manter a CBO atualizada e efetivamente utilizar as informações atualizadas para análise e tomada de decisões.
- **Painel de Convalidação:** Convalidação/revisão de cinco painéis utilizando a metodologia DACUM, nos quais especialistas do setor revisarão e validarão as atualizações feitas na CBO, garantindo a integridade das informações e a conformidade com as normas estabelecidas.
- **Estudo de Escopo Aprofundado:** Condução de três estudos de escopo aprofundado para avaliar e analisar o impacto das mudanças nas ocupações e propor diretrizes para futuras atualizações e revisões da CBO.
- **Elaboração de Metodologia para atualização do QBQ:** Elaboração de proposta metodológica para atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações, a ser implementada de forma articulada com entidades parceiras, e de modo a permitir atualizações por grupos/temas e dados específicos (ex: setores econômicos, áreas de conhecimento ou qualquer outro grupo de dados agregador) conforme conveniência e conjuntura a serem identificadas pelo Ministério do Trabalho.

7. Posto isto, caso haja interesse em participar deste certame, enviar resposta até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega ao destinatário aos cuidados do Coordenador da CBO, por e-mail citado abaixo. Caso

não haja qualquer tipo de manifestação dessa Instituição, será considerado como recusa em participar deste processo.

8. Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos que se faça necessário, nos telefones: (61) 2031-6600/6044/6775, e-mail: cbo.sppe@economia.gov.br

Documento assinado eletronicamente

FELIPE VELLA PATEO

Coordenador Geral de Estudos e Estatísticas do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Vella Pateo, Coordenador(a)-Geral**, em 24/10/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0554724&crc=F4324ED4, informando o código verificador **0554724** e o código CRC **F4324ED4**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 4º andar, Sala 438 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70056-900 - Brasília/DF

(61) 2031-6044 - e-mail cbo.sppe@economia.gov.br - gov.br/trabalho-e-emprego

Processo nº 19964.201955/2023-17.

SEI nº 0554724

Anexo V - 0V 04_OV 01_OV 08_AR.pdf

Correios

AR

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

OV 46245872 4 BR

TENTATIVAS DE ENTREGAS

1ª / / : h

2ª / / : h

3ª / / : h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



REMETENTE Nome ou Razão Social do Remetente: **Ministerio do Trabalho e Emprego. (CBO)**

Endereço para Devolução: **Explanada dos Ministerios bloco "F", sede**

Cidade: **Brasilia - sala 438, 4º andar** UF: **DF**

CEP: **70059400**

ETIQUETA **AGENCIAMENTO**

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do objeto:

Jaime Arturo Ramirez

Endereço para Devolução: **Av. Profs. Antonio Carlos 6672, Un. Adm II**

Cidade: **campus UFMG B. Horizonte** UF: **MG**

País: **Brasil**

CEP: **31270-901**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- (1) Mudou-se
- (2) Endereço Insuficiente
- (3) Não Existe o Número
- (4) Desconhecido
- (5) Recusado
- (6) Não Procurado
- (7) Ausente
- (8) Falecido
- (9) Outros

RUBRICA E MARGEM DO CARTEIRO

JEFFERSON CARLOS BRAGANCA
AGENTE DE CORREIOS
MAT: 8.411.423-8
CDD JARAGUA

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Jefferson Gilmar

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

(JEFFERSON GILMAR)

DATA DA ENTREGA

26/10/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**AR**

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

OV 46245874 1 BRMP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente:

Ministério do Trabalho e Emprego - (CBO)

Endereço para Devolução:

Esplanada dos Ministérios, bloco "F" Sede

Cidade: Sl. 438 4º andar, Brasília DF

CEP: 70059900

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do objeto:

Orival Andries Junior

Endereço para Devolução:

Av. Eriq Veríssimo, N° 1251, Unicamp

Cidade: Distrito Barão Geraldo Campinas UF: SP

Pais: Brasil CEP: 13083-851

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

Luiz Carlos Barcini

Auxiliar de Almoarifado

Almoarifado/Patrimônio FUNCAMP

Matrícula 18.622-3

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGAS

1ª _____ h

2ª _____ h

3ª _____ h

ETIQUETA

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- (1) Mudou-se
- (2) Endereço Insuficiente
- (3) Não Existe o Número
- (4) Desconhecido
- (5) Recusado
- (6) Não Procurado
- (7) Ausente
- (8) Falecido
- (9) Outros _____

DATA DA ENTREGA

N° DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO LINHA DE ENTRADA

27 OUT 2023

RUBRICAR E MATRICULAR DO CARTEIRO

FRANCISCO GOMES D. MELO
Matrícula 88.996/4
CCD Barão Geraldo

COLE AQUI

COLE AQUI



AR AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

OV 46245873 8 BR

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente:

Ministério do Trabalho e Emprego - (CBO)

Endereço para Devolução:

Esplanada dos Ministérios, bloco "F", Sede

Cidade: SL 438, 4º andar Brasília UF: DF

CEP: 70059900

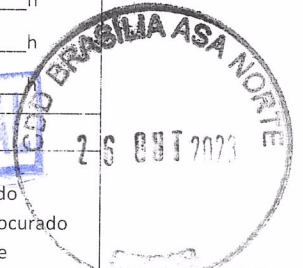
TENTATIVAS DE ENTREGAS

1ª _____ h

2ª _____ h

3ª _____ h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



ETIQUETA

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do objeto:

Rafael Lucchesi

Endereço para Devolução:

Setor Bancário Norte, Ad. 1, bloco "C"

Cidade: Ed. Roberto Simonsen, BRASÍLIA UF: DF

País: Brasil

CEP: 70040-903

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- (1) Mudou-se
- (2) Endereço Insuficiente
- (3) Não Existe o Número
- (4) Desconhecido
- (5) Recusado
- (6) Não Procurado
- (7) Ausente
- (8) Falecido
- (9) Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Salvador Marques S. Amorim
Agente de Correios - Atividade Carreira
Matrícula 8132.127-8

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Ingrid g Riltzeiro

DATA DA ENTREGA

26/10/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

6820437